

PROP N.º 260207_2025

São José do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

a/c: Ivan

REF: PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO EM NO-BREAK

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa proposta técnica / comercial, para manutenção de equipamento:

EQUIPAMENTO:**Marca : TS SHARA****Potência: 3200 VA****Modelo:** UPS senoidal 3200VA 2BA/2BS**Nº série:** 221414544500030007 **Patrimônio:** BP70095

- | | | |
|--|---|------------|
| 1. | 02 BATERIAS SELADAS VRLA/AGM SP12-18 | R\$ 680,00 |
| 2. | 01 POTÊNCIA COMPLETA E DRIVER (MANUTENÇÃO) TS-141 (3200VA)..... | R\$ 340,00 |
| 3. | MÃO DE OBRA..... | R\$ 200,00 |
| (REVISÃO GERAL, LIMPEZA GERAL, CALIBRAÇÃO E AJUSTES) | | |

TOTAL: R\$ 1.220,00**Condições Comerciais**

Prazo de pagamento: 30 DDF (após aprovação de cadastro)

Prazo de atendimento: Até 07 dias úteis, após aprovação

Validade da Proposta: 10 dias

Garantia: 03 meses para mão de obra e peças;
12 meses para as baterias VRLA/AGM

Atenciosamente,

Eng. Luís Francisco


Luis F. C. Ramos
Registro CREA-SP
5063000860

**SAM - MÓDULO PATRIMONIO**

Emissão: 28/02/2025

09:09

Relatório Analítico de Bem Patrimonial

Mês de Referência: 02/2025

Identificação

Sigla: TCESP Chapa: 70095

Situação: Ativo

Descrição Resumida: NOBREAK POT 3.2 KVA MCA TS SHARA MOD UPS SENOIDAL

Dados Básicos

Item de Material: 5108691 NO-BREAK
UGE: 020101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
UA: 82275 UNIDADE REGIONAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO-UR-8
Divisão: 148 UR-8 - UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
Terceiro:
Conta Contábil: 123110201 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Dados da Incorporação

Tipo Incorporação: INVENTÁRIO INICIAL
Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
Processo: 0004937/2022-78 Nº Documento: 20230201010001
Data Aquisição: 03/06/2022 Dt. Incorporação 01/06/2023
Valor Aquisição: R\$ 3.500,00 Valor Atual: R\$ 1.820,00

Dados Complementares

Série: Fabricação:
Marca: TS SHARA Placa:
Modelo: UPS SENOIDAL 3200va Ident. Ant.:
Chassi: Fim Garantia: 10/07/2024
Est.Conservação: Bom
Histórico

Histórico

Data Mov.	Estorno	Tipo Mov.	Origem/Destino	VI Orç.	VI Con.	Aprov.	Data Garantia	Documento	Responsável
01/06/2023		INVENTÁRIO INICIAL							NAMIR ANTÔNIO NEVES

*A "Conta Contábil" em vermelho esta inativa no SIAFEM, edite o BP na tela "Visão Geral" para uma Conta Contábil valida."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Tecnologia

Objeto: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto.

1. Quantidade: 1;

1.1. O nobreak deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

1.1.1. Tipo torre;

1.1.2. Forma de onda: senoidal pura;

1.1.3. Desempenho:

1.1.3.1. Potência real, efetivamente entregue nas tomadas de saída, já descontado o fator de potência (FP): 2100 Watts;

1.1.4. Tensão operacional:

1.1.4.1. Tensão de entrada: Bivolt, com comutação automática;

1.1.4.2. Tensão de saída: 115 Volts ou bivolt;

1.1.4.3. 08 tomadas 10A ou 20 A, padrão ABNT NBR 14136.

1.1.5. Software de gerenciamento;

1.1.5.1. Deverá ser fornecido com software para gerenciamento das configurações e monitoramento das funcionalidades do equipamento, incluindo o estado atual da autonomia da bateria, com envio de alertas via e-mail ou SMS;

1.1.5.1.1. Deverá ser compatível com Windows 10 e superiores;

1.1.5.2. Deverá possuir mecanismo que permita o desligamento automático (shutdown) do sistema operacional de servidor Windows Server 2016 ou superior, em caso de queda da rede elétrica;

1.1.6. Proteções:

1.1.6.1. Subtensão e sobretensão da rede elétrica;

1.1.6.2. Surtos de tensão;

1.1.6.3. Sobrecarga da bateria e do circuito inversor;

1.1.6.4. Disjuntor ou fusível rearmável;

1.1.7. Funcionalidades:

1.1.7.1. Função filtro de linha;

1.1.7.2. Correção da tensão de saída (True RMS);

1.1.8. Interfaces de comunicação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Tecnologia

- 1.1.8.1. USB;
- 1.1.8.2. Interface de rede Ethernet para conector RJ-45 para monitoramento remoto;
- 1.1.9. Expansão:
 - 1.1.9.1. Deverá permitir expansão futura de autonomia por meio de módulos adicionais de baterias.
- 1.1.10. Garantia: 24 meses, com substituição de peças, incluindo a(s) bateria(s);
- 1.1.11. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
- 1.1.12. Deverá ser fornecido com cabo USB, de comprimento mínimo de 2 metros;
- 1.1.13. Deverá ser fornecido com as mídias, licenças e módulos necessários ao seu funcionamento e gerenciamento remoto, bem como a correta instalação no servidor Windows Server 2016;
- 1.1.14. Deverá possuir *leds* indicativos de operação em modo rede/bateria e sub-tensão/sobrecarga em posição visível no chassi;
- 1.1.15. Deverá alertas sonoros indicando qualquer tipo de falha no equipamento;
- 1.1.16. Deverá possuir botão liga/desliga;

2. Entrega:

- 2.1.1. Os nobreaks deverão ser entregues, em até 15 dias contados a partir da emissão da Autorização de Início de Serviços (AIS), no seguinte endereço:

Avenida José Munia, 5400

São José do Rio Preto – SP

3. Modelo de proposta:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Tecnologia

Item	Descrição	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
1	Nobreak de onda senoidal		1	

Tabela 02: Modelo de proposta

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de Nobreak, tipo torre, forma de onda senoidal, potência real 2100 Watts, e demais características conforme termo de referência (1148217) Modelo de Referência: NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 3200VA BI	
Unidade Demandante	UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-08
Responsável pela demanda	NAMIR ANTONIO NEVES

Justificativa	O equipamento nobreak que dá suporte e proteção ao servidor de rede desta Unidade Regional apresentou mau funcionamento. Após quedas de energia, verificamos que o aparelho desliga e se mantém desligado mesmo com o restabelecimento da energia. Após a realização de orçamento, junto à rede autorizada, para o seu reparo, verificamos a inviabilidade financeira, tendo em vista que o valor orçado corresponde a aproximadamente 70% do seu valor atual depreciado.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 5.449,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) - Valor médio das últimas duas aquisições.
Data pretendida para a conclusão da contratação	Necessidade imediata, tendo em vista que o equipamento dá suporte e proteção ao servidor desta Unidade Regional.
Quantidade	01 (uma) unidade.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Entrega do bem em 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato.
Opção legal	Lei nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Grau de prioridade Alto

Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há vinculação ou dependência
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **NAMIR ANTÔNIO NEVES, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/03/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1148220** e o código CRC **8472E3BA**.

Despacho GDUR-08

Senhor Secretário-Diretor Geral,

Sirvo-me do presente para informar que o equipamento nobreak que dá suporte e proteção ao servidor de rede desta unidade regional apresentou mau funcionamento. Após quedas de energia, verificamos que o aparelho desliga e se mantém desligado mesmo com o restabelecimento da energia. Assim, levamos o equipamento para a assistência técnica autorizada da marca realizar análise e elaboração de orçamento (1148201).

Informo ainda que, de forma provisória o servidor e os outros equipamentos estão ligados a energia através de filtro de linha, o que não se mostra adequado.

Realizamos consulta junto à Diretoria de Materiais, para obtenção do valor contábil do bem (1148205) e comparando com o orçamento de reparo (1148201), verifica-se que o valor orçado corresponde a aproximadamente 70% do seu valor atual depreciado.

Considerando os processos SEI nº 0018441/2024-43 e SEI nº 0022269/2024-22, que tratam da aquisição de nobreak para as unidades regionais de Adamantina (UR-18) e Sorocaba (UR-09), nos mesmos moldes, pode se concluir pela vantajosidade da aquisição de um novo aparelho em razão da proximidade do valor do serviço em comparação ao valor atual do bem, conforme apresentado nestes processos.

Nesse contexto, esta Unidade Regional instruiu o presente processo com o Orçamento de Reparo do Aparelho (1148201), valor contábil do bem (1148205), Termo de

Referência (1148217) e Documento de formalização de demanda – DFD (1148220).

Além disso, ressalta-se que o Termo de Referência juntado neste SEI (1148213/1148217) possui a mesma estrutura e os mesmos padrões técnicos que os juntados nos processos SEI paradigma. As alterações realizadas referem-se à indicação da Unidade Regional de São José do Rio Preto e seu respectivo endereço para entrega.

O valor médio das últimas duas aquisições, mencionadas acima, foi de R\$5.449,00. No presente caso propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Propomos ainda que a contratação, ora pretendida, **seja dispensada de registro no PCA de 2025**. Conforme disposto no artigo 5º da [Resolução TCESP nº 10/2023](#), no §2º do artigo 95 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no Anexo do [Decreto Federal nº 12.343/2024](#) e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 10.947/2022](#), analisados conjuntamente, despesas de pronto pagamento, limitadas ao valor total de **até R\$ 12.545,11** (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) podem ser **dispensadas de registro no PCA**, como é o caso da presente demanda.

Assim, submetemos a presente demanda a apreciação superior.

Preliminarmente, porém à **Diretoria de Tecnologia** para ciência ou manifestação e eventual complementação da instrução.

Concomitantemente ao **GDM**, ao **GDCP**, à **DCP-5** para ciência ou manifestação, se assim o desejar.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NAMIR ANTÔNIO NEVES, Diretor Técnico de Divisão**, em 06/03/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1148245** e o código CRC **960E24BF**.

Av. José Munia, 5.400 - Bairro Chácara
Municipal - São José do Rio Preto

SP - CEP 15090-500

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1148245

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0003808/2025-13

INTERESSADO: Tribunal de Contas de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08).

ASSUNTO: **Prospecção de mercado.**

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08), conforme documentos apresentados por esta regional (1148201), (1148205), (1148213) e (1148217).

Dessa maneira, em atenção ao Despacho GDUR-08 (1148245), tendo como referência os documentos supracitados apresentados pela Regional e o DFD (1148220), encaminho os autos aos seus cuidados para a realização da prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/03/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1151213** e o código CRC **76B9EEA7**.

Despacho GDTEC

À DTec-2,

Para eventuais providências cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1151257** e o código CRC **F3B8AFEF**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1151257

Informação DTEC-2

Senhor Diretor Técnico da DTEC,

Do ponto de vista técnico, não foram encontrados impedimentos para prosseguir com a aquisição proposta. As especificações contidas nos documentos 1148213 e 1148217 estão em conformidade com as últimas aquisições realizadas por meio do processo 0022269/2024-22.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ABBADE, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/03/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1151976** e o código CRC **312E5A2A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1151976

Despacho GDTEC

Senhor Diretor da DM,

Não havendo óbices de natureza técnica, conforme indicado em 1151257, retorno os autos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/03/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1152314** e o código CRC **58B887EA**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1152314

Despacho GDUR-08

Senhor Secretário-Diretor Geral,

Em complementação ao Despacho GDUR-08 (1148245), não havendo impedimentos de natureza técnica, conforme apresentado pela DTEC-2 na Informação 1151976, submetemos a presente demanda para apreciação superior, solicitando autorização para continuidade do processo.

Ao GDM, GDGP e DCP-5 para ciência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NAMIR ANTÔNIO NEVES, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/03/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1153608** e o código CRC **98DA628D**.

Av. José Munia, 5.400 - Bairro Chácara
Municipal - São José do Rio Preto

SP - CEP 15090-500

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1153608

Despacho GSDG

Senhor Diretor do DGA

Trata-se de solicitação formulada pelo Diretor da UR-08, requerendo a aquisição de nobreak para substituir o existente naquela Unidade Regional, a fim de resguardar o funcionamento do servidor ali instalado.

Para tanto, junta o respectivo DFD (1148220), orçamento obtido para aquisição do equipamento (1148201) e informação sobre a adequação técnica (1152314) do bem orçado.

Ante a documentação juntada e a relevância do equipamento, sou favorável à aquisição pleiteada.

Assim, encaminho o expediente à consideração de Vossa Senhoria para o que houver por bem determinar.



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO FRAGA LIMA, Secretário-Diretor Geral**, em 12/03/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1153757** e o código CRC **9F7F92FB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1153757

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0003808/2025-13

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08)

EM EXAME: Instrução da aquisição pretendida

Visto.

Ciente do pedido de aquisição apresentado, aguarde-se a conclusão da instrução dos autos pela Diretoria de Materiais para posterior análise da matéria por este Departamento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/03/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1154249** e o código CRC **98FD88C5**.

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08);

Assunto: devolução dos autos à DTEC-2 para ajustes no Termo de Referência

Senhor Chefe Técnico da DTEC-2,

O prazo de garantia de 24 meses solicitado no Termo de Referência (1148217) destes autos é o mesmo, inicialmente, solicitado nos TRs dos processos de aquisições anteriores de mesmo objeto, 0018441/2024-43 e 0022269/2024-22; porém, durante a instrução dos referidos processos a garantia de 24 meses foi questionada pelos fornecedores, que afirmaram que a garantia padrão de mercado era de 12 meses, informada (1099842), a DTEC-2 ajustou o Termo de Referência para o prazo de garantia de 12 meses (1099846).

Isto posto, restituo os autos, a pedido, para, s.m.j., ajustes no Termo de Referência.

Às considerações de Vossa Senhoria.

Concomitante, ao GDTEC e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/03/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1157393** e o código CRC **2F69A5AA**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1157393

Objeto: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto.

1. Quantidade: 1;

1.1. O nobreak deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

1.1.1. Tipo torre;

1.1.2. Forma de onda: senoidal pura;

1.1.3. Desempenho:

1.1.3.1. Potência real, efetivamente entregue nas tomadas de saída, já descontado o fator de potência (FP): 2100 Watts;

1.1.4. Tensão operacional:

1.1.4.1. Tensão de entrada: Bivolt, com comutação automática;

1.1.4.2. Tensão de saída: 115 Volts ou bivolt;

1.1.4.3. 08 tomadas 10A ou 20 A, padrão ABNT NBR 14136.

1.1.5. Software de gerenciamento;

1.1.5.1. Deverá ser fornecido com software para gerenciamento das configurações e monitoramento das funcionalidades do equipamento, incluindo o estado atual da autonomia da bateria, com envio de alertas via e-mail ou SMS;

1.1.5.1.1. Deverá ser compatível com Windows 10 e superiores;

1.1.5.2. Deverá possuir mecanismo que permita o desligamento automático (shutdown) do sistema operacional de servidor Windows Server 2016 ou superior, em caso de queda da rede elétrica;

1.1.6. Proteções:

1.1.6.1. Subtensão e sobretensão da rede elétrica;

1.1.6.2. Surtos de tensão;

1.1.6.3. Sobrecarga da bateria e do circuito inversor;

1.1.6.4. Disjuntor ou fusível rearmável;

1.1.7. Funcionalidades:

1.1.7.1. Função filtro de linha;

1.1.7.2. Correção da tensão de saída (True RMS);

1.1.8. Interfaces de comunicação:

1.1.8.1. USB;

1.1.8.2. Interface de rede Ethernet para conector RJ-45 para monitoramento remoto;

1.1.9. Expansão:

1.1.9.1. Deverá permitir expansão futura de autonomia por meio de módulos adicionais de baterias.

1.1.10. Garantia: 12 meses, com substituição de peças, incluindo a(s) bateria(s);

1.1.11. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;

1.1.12. Deverá ser fornecido com cabo USB, de comprimento mínimo de 2 metros;

1.1.13. Deverá ser fornecido com as mídias, licenças e módulos necessários ao seu funcionamento e gerenciamento remoto, bem como a correta instalação no servidor Windows Server 2016;

1.1.14. Deverá possuir leds indicativos de operação em modo rede/bateria e sub-tensão/sobrecarga em posição visível no chassi;

1.1.15. Deverá alertas sonoros indicando qualquer tipo de falha no equipamento;

1.1.16. Deverá possuir botão liga/desliga;

2. Entrega:

2.1.1. Os nobreaks deverão ser entregues, em até 15 dias contados a partir da emissão da Autorização de Início de Serviços (AIS), no seguinte endereço:

Avenida José Munia, 5400

São José do Rio Preto – SP

3. Modelo de proposta:

Item	Descrição	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
1	Nobreak de onda senoidal		1	

Tabela 02: Modelo de proposta

Informação DTEC-2

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Em atendimento ao despacho 1157393, encaminhamos uma nova versão do termo de referência (1157669 e 1157671), com o prazo de garantia alterado para 12 meses.

Ao mesmo tempo, encaminhamos ao GDTEC para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ABBADE, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/03/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1157675** e o código CRC **3CF99C81**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1157675

[Home](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 127

Última atualização 07/08/2024

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARA

Unidade executora: 926712 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 **Data de assinatura:** 31/07/2024 **Vigência:** de 10/08/2024 a 31/08/2025

Id contrato PNCP: 07340847000164-2-000011/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [07340847000164-1-000012/2024](#)

Objeto:

Nobreak Nobreak 3KVA UPS on-line 220V/220V energia senoidal, com placa de gerenciamento por protocolo SNMP IPV4.
OBS.: Nobreak com garantia de 12 meses.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.942,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.557.186/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORM

Arquivos Histórico

Nome ↕

13.EmpenhoPAN.pdf

Data ↕

07/08/2024

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

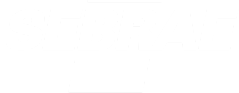
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Número de inscrição 31.557.186/0001-08 MATRIZ	Data de abertura 20/09/2018	Endereço eletrônico PAULO@ATIVAINFORMATICA .NET.BR		Telefone 81 30113599		
Nome empresarial P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Veja histórico de nomes	Nome de fantasia ATIVA INFORMATICA		Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS		CNAE 47512 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Logradouro R OTAVIANO PESSOA MONTEIRO	Número 93	Complemento SALA 014	CEP 531303 40	Bairro/Distrito CASA CAIADA	Município OLINDA	UF PE

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
PAULO ANDRE NUNES DE SIQUEIRA JUNIOR - CPF: ***.674.994-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal
Valores recebidos ⓘ : R\$ 219.148,77

NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA O GOVERNO FEDERAL

Favorecido de Recursos do Governo Federal
Valor das Notas Fiscais: R\$ 21.048,97

CONTRATOS FIRMADOS

Possui contratos com o Poder Executivo Federal

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

Bens patrimoniais R\$ 25.816,53	Serviços R\$ 0,00
Obras R\$ 0,00	Materiais R\$ 164.849,30
Outros R\$ 15.605,20	

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	62052/2019	05/11/2019
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	12124/2021	06/04/2021
	FUNDAÇAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	11003/2020	09/07/2020

Edson Yamada

De: Edson Yamada
Enviado em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 09:55
Para: paulo@ativainformatica.net.br
Assunto: Nobreak - São José do Rio Preto
Anexos: TR__Nobreak__UR08__v2.pdf

Prezado Sr. Paulo,

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pretende adquirir um equipamento **Nobreak 2100W** para nossa unidade de São José do Rio Preto – SP.

Por gentileza, pode passar um orçamento conforme características constantes no Termo de Referência (arquivo anexo)? A entrega deve ser feita em nossa Unidade Regional de São José do Rio Preto

Considere como modelo referência o TS Shara Nobreak UPS Senoidal 3200 Universal RS232 + SNMP porém pode propor outro modelo que atenda os requisitos de nosso TR.

Por favor, inclua no orçamento :

- CNPJ da empresa;
- Validade da proposta;
- Prazo de Entrega
- Marca/modelo do item ofertado

Nossos dados

- Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CNPJ: 50.290.931/0001-40
- Inscrição estadual isenta
- Endereço Cadastral: Av. Rangel Pestana 315 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01017-906
- Endereço de Entrega: Avenida José Munia, 5400 - São José do Rio Preto – SP - CEP 15090-500

Qualquer dúvida, por favor entre em contato.

Grato,
Edson Yamada
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 Seção de Compras
11 3292-3768

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0003808-2025-13

Nobreak UR-08 - S. José do Rio Preto

Valores em R\$

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		Item Compras Gov	Item Siafísico	Classe	Nat. Despesa	Descrição	CAB	PJ NEBLINA	SCARCOM	SISTECNICA	Pesquisa PNCP - CORE-CE (Empenho 127)	Média	Mediana
		Descr	Cód						Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	1	unidade	1	429239	6504108	8614	33903061 44905220	Nobreak Tipo torre; Forma de onda: senoidal pura; Potência real, efetivamente entregue nas tomadas de saída, já descontado o fator de potência (FP): 2100 Watts; Tensão de entrada: Bivolt, com comutação automática; Tensão de saída: 115 Volts ou bivolt; 08 tomadas 10A ou 20 A, padrão ABNT NBR 14136.	7.850,00	7.567,00	7.500,00	6.068,00	5.942,00	6.985,40	7.500,00

Edson Yamada

De: Rodrigo Silva Mendonça
Enviado em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 16:43
Para: Cosme Donisete de Moura; Edson Yamada
Cc: DTEC-2 - Seção Técnica de Redes e Segurança da Informação
Assunto: RE: 0003808/2025-13 - Nobreak São José do Rio Preto
Anexos: nobreak_ORCAMENTO Sistécnica.pdf

Prezados, boa tarde!

Entre os equipamentos ofertados, apenas o modelo **"NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) – código 4519"** atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Já o modelo **"NOBREAK UPS PROFESSIONAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) – Entrada e Saída Bivolt"** não atende ao item 1.1.2, que exige **forma de onda senoidal pura**.

Atenciosamente,



Rodrigo Silva Mendonça
DTEC-2 – Seção Técnica de Redes e Segurança da Informação
(11) 3292-4605

De: Ricardo Abbade <abade@tce.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de abril de 2025 16:32
Para: Rodrigo Silva Mendonça <rmendonca@tce.sp.gov.br>
Cc: DTEC-2 - Seção Técnica de Redes e Segurança da Informação <dtec2@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: 0003808/2025-13 - Nobreak São José do Rio Preto



Ricardo Abbade
Chefe técnico da fiscalização
DTEC-2 – Seção Técnica de Redes e Segurança da Informação
(11) 3292-3760

De: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 16:30
Para: Ricardo Abbade <abade@tce.sp.gov.br>
Cc: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: 0003808/2025-13 - Nobreak São José do Rio Preto

Abbate, boa tarde!

Na verdade, a gente solicita, por gentileza, que vc avalie os dois itens orçados pela Sistécnica, seguem marcas e modelos no orçamento em anexo.

agradeço!

De: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de abril de 2025 14:18
Para: Ricardo Abbade <abade@tce.sp.gov.br>
Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>
Assunto: 0003808/2025-13 - Nobreak São José do Rio Preto

Abbate, boa tarde.

Para a compra do Nobreak para a UR de S. José do Rio Preto o melhor ofertante propôs o modelo abaixo:

NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) código 4519

Por gentileza, pode confirmar se o modelo atende os requisitos do Termo de Referência? Este é o mesmo modelo que foi adquirido da última vez (URs Adamantina e Sorocaba).

Grato,
Edson Yamada
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 Seção de Compras
11 3292-3768



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.249.470/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:13:33 do dia 07/04/2025 , com validade até o dia 07/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mDhDu93oZDpHc9mWii9n

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.249.470/0001-50

Certidão nº: 19715419/2025

Expedição: 07/04/2025, às 10:14:45

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.249.470/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.249.470/0001-50
Razão Social: SISTECNICA SIST ENG C A TEC LTDA
Endereço: R CESARIO RAMALHO 784 GALPA INTERM / CAMBUCI / SAO PAULO / SP / 01521-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040118300400914570

Informação obtida em 07/04/2025 10:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.249.470/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:08 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **DD96.A79A.7817.44A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/04/2025, às 14h26, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 53.249.470/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/04/2025, às 14h26.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 9323cd06-125d-4f3e-a4f5-d0a480984bcb
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

14:26:44

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

53249470000150

Ordenar Por

▼

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 10 de abril de 2025 às 14:26

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

53.249.470/0001-50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Foram encontradas as seguintes sanções:

13(treze) Multas

1(uma) Advertência

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 53.249.470/0001-50****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/04/2025 às 14:27:22**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AB2D19FB.FA1846C3.8DCE7A0D.7C6545D3**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.249.470

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66856251

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/04/2025 14:28:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



10/04/2025

0085605092

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 373759**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.249.470/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:**0085605092**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.249.470/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/1984
NOME EMPRESARIAL SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL FRIAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SLJ GALPAOPOSTERIOR	
CEP 01.552-010	BAIRRO/DISTRITO VILA MONUMENTO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@SISTECNICA.COM.BR		TELEFONE (11) 2271-1100/ (11) 9982-6850	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **14:29:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FORNECEDORES CONSULTADOS

Empresa	Telefone	Email
AWI - Carol	2521-3152	vendas@awi.com.br
Omega - Christiane	2914-9899 r. 217	christiane@omegabrazil.net
Grupo Torino - Itamar	15 3233-9320	itamar@grupotorino.com.br
Infobras - Plinio	2952-3155	infobras@infobras-online.com.br
Scarcom - Luciano	3279-5555	luciano@scarcom.com.br
CAB - Valter	4323-4276	cabcomercial@uol.com.br
PJ Neblina - Joana	3649-9644	joana.vieira@pjneblina.com.br
Atera	2272-2255	sac@atera.com.br
Ativa - Paulo		paulo@ativainformatica.net.br
Sistecnica - Lucin	2271-1100	lucin@sistecnica.com.br

Edson Yamada

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 11:06
Para: Edson Yamada
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI
✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**
☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucin@sistecnica.com.br

Bom dia Sr. Edson!

Temos 2 modelos

- CNPJ da empresa;-53.249.470/0001-50
- Validade da proposta; 20 dias
- Prazo de Entrega até 15 dias
- Marca/modelo do item ofertado

Frete CIF

Onda Senoidal

**NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200
(USB + RS232 + SNMP) codigo 4519**

R\$ 6.068,00

Edson Yamada

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 13:58
Para: Edson Yamada
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Boa tarde Edson!

Sim entrega em São José do Rio Preto e garantia 12 Mês



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian
Gerente Comercial
Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209
lucin@sistecnica.com.br
www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [mailto:edyamada@tce.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 13:54
Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, obrigado.

Para confirmar, o valor considera a entrega em São José do Rio Preto – SP?
E a garantia é 12 meses, certo?

Att,
Edson Yamada

De: Edson Yamada
Enviada em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 09:53
Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, obrigado pelo retorno.

Sobre a validade da proposta. É possível estender a validade para pelo menos 20 dias a partir de hoje?

Att,

Edson Yamada

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 14:33

Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Cc: carlos@sistecnica.com.br

Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Boa tarde Edson!

Um é onda Senoidal 4519

O Outro Onda Quadrada 4508

NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) código 4519

R\$ 6.068,00

NOBREAK UPS PROFESSIONAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) *Entrada e Saída Bivolt* código 4508

Quantidade de Baterias **2 baterias internas de 12V 18Ah**

Autonomia **3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"**

R\$ 5.339,60



Atenciosamente

[Lucin Nigoghosian](#)

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [<mailto:edyamada@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 13:19

Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Cc: carlos@sistecnica.com.br

Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, qual a diferença entre os dois modelos? Parece que tem o mesmo código.

E os dois têm o controlador SNMP já incluso?

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 12:27

Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Cc: carlos@sistecnica.com.br

Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI
✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**
☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucin@sistecnica.com.br

Boa tarde Sr. Edson!

Temos 2 modelos

- CNPJ da empresa;-53.249.470/0001-50
- Validade da proposta; 10 dias
- Prazo de Entrega até 15 dias
- Marca/modelo do item ofertado

Frete CIF

**NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200
(USB + RS232 + SNMP) codigo 4519**

R\$ 6.068,00



NOBREAK UPS PROFESSIONAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) *Entrada e Saída Bivolt*

Quantidade de Baterias 2 baterias internas de 12V 18Ah

Autonomia 3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"

R\$ 5.339,60



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [<mailto:edyamada@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 09:56

Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Assunto: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, bom dia.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pretende adquirir um equipamento **Nobreak 2100W** para nossa unidade de São José do Rio Preto – SP.

Por gentileza, pode passar um orçamento conforme características constantes no Termo de Referência (arquivo anexo)? A entrega deve ser feita em São José do Rio Preto

Considere como modelo referência o TS Shara Nobreak UPS Senoidal 3200 Universal RS232 + SNMP porém pode propor outro modelo que atenda os requisitos de nosso TR.

Por favor, inclua no orçamento :

- CNPJ da empresa;
- Validade da proposta;
- Prazo de Entrega
- Marca/modelo do item ofertado

Nossos dados

- Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CNPJ: 50.290.931/0001-40
- Inscrição estadual isenta
- Endereço Cadastral: Av. Rangel Pestana 315 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01017-906
- Endereço de Entrega: Avenida José Munia, 5400 - São José do Rio Preto – SP - CEP 15090-500

Qualquer dúvida, por favor entre em contato.

Grato,
Edson Yamada
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 Seção de Compras
11 3292-3768



Não contém vírus. www.avast.com

Edson Yamada

De: Luciano Scarcom Informática <luciano@scarcom.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 31 de março de 2025 09:56
Para: Edson Yamada
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto
Anexos: ORCAMENTO.PDF

Edson,

Segue anexo cotação solicitada.



Luciano Scarabelli

Comercial

 (011) 3279-5555

 scarcom-info

 www.scarcom.com.br

 [11 3279 5555](https://wa.me/1132795555)

De: Luciano Scarcom Informática <luciano@scarcom.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 31 de março de 2025 09:55
Para: 'Edson Yamada' <edyamada@tce.sp.gov.br>
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Edson,

Segue anexo cotação solicitada.



Luciano Scarabelli

Comercial

 (011) 3279-5555

 scarcom-info

 www.scarcom.com.br

 [11 3279 5555](https://wa.me/1132795555)

De: Luciano Scarcom Informática <luciano@scarcom.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 31 de março de 2025 09:53
Para: 'Edson Yamada' <edyamada@tce.sp.gov.br>
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Bom dia Edson, tudo bom?

Segue anexo cotação solicitada.



Luciano Scarabelli

Comercial

(011) 3279-5555

scarcom-info

www.scarcom.com.br

11 3279 5555

De: Luciano Scarcom Informática <luciano@scarcom.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de março de 2025 16:06

Para: 'Edson Yamada' <edyamada@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Boa tarde Edson, tudo bom?

Segue anexo cotação solicitada.



Luciano Scarabelli

Comercial

(011) 3279-5555

scarcom-info

www.scarcom.com.br

11 3279 5555

De: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de março de 2025 15:49

Para: Luciano Scarcom Informática <luciano@scarcom.com.br>

Assunto: ENC: Nobreak - São José do Rio Preto

Luciano, conforme falamos a nossa seção de TI informou da necessidade do nobreak contemplar a capacidade de monitoramento remoto e a entrada bivolt . Desta forma, peço que veja se é possível cotar o modelo que informamos como referência anteriormente (TS Shara 4519).

Att,
Edson Yamada

De: Luciano Scarcom Informática <luciano@scarcom.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 21 de março de 2025 15:39

Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Boa tarde Pedro,

Segue anexo cotação solicitada.

**HERCOM INFORMATICA LTDA**

INSC. EST.: 141346515116 - CNPJ: 26.344.456/0001-62

AVENIDA FAGUNDES FILHO, 141

04304010 - SÃO PAULO (SP)

FONE: (11) 3279-5555 FAX: (11) 3279-5555

EMAIL: atendimento@scarcom.com.br HOME PAGE: www.scarcom.com.br

COTAÇÃO	77083	DATA	31/03/2025
----------------	-------	-------------	------------

CLIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAUL
ENDEREÇO: AV RANGEL PESTANA
CIDADE (UF): SAO PAULO (SP)
EMAIL: rtaraborelli@tce.sp.gov.br
VENDEDOR:

BAIRRO: BRAS
TELEFONE 11 32923683
CONTATO:

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	DESCONTO	VR TOTAL
1		1	UN	NOBREAK TS-SHARA 4519 SENOIDAL 3200 UNIV	7.500,00	0,00	7.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PAGAMENTO: 14 DDL (NEGOCIÁVEL DE ACORDO COM CADA COMPRA - CONSULTE O VENDEDOR)
ENTREGA: ATÉ 15 DIAS ÚTEIS
FRETE: CIF - POR CONTA DO VENDEDOR
GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (PRODUTOS IMPORTADOS LEGALMENTE COM GARANTIA DIRETAMENTE COM O FABRICANTE)
IMPOSTOS: INCLUSOS
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS ÚTEIS

TOTAL GERAL

PRODUTOS:	7.500,00
SERVIÇOS:	0,00
SERV. TERC.:	0,00
DESCONTOS:	0,00
FRETE:	0,00
TOTAL:	7.500,00

SÃO PAULO - SP, 31 de março de 2025

Edson Yamada

De: LUCIANA GOMES DA COSTA <luciana.gomes@pjneblina.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de março de 2025 17:18
Para: Edson Yamada
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto
Anexos: 00000000533829117171020250317.pdf

Geralmente, você não recebe emails de luciana.gomes@pjneblina.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde!
Segue proposta comercial 5338375

At.te,

LUCIANA GOMES DA COSTA
COMERCIAL

✉ luciana.gomes@pjneblina.com.br
☎ 11-3649-9620 - Ramal 9620
🌐 www.pjn.com.br

PJ Neblina
materiais elétricos

PJNeblina e Artegra são empresas do **GRUPO MATER** *Existimos para transformar o mundo da energia.*



De: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de março de 2025 11:13
Para: JOANA DARK VIEIRA DE SA <joana.vieira@pjneblina.com.br>
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Considere como modelo referência o TS Shara Nobreak UPS Senoidal 3200 Universal RS232 + SNMP

De: Edson Yamada
Enviada em: sexta-feira, 14 de março de 2025 10:47
Para: Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>
Assunto: Nobreak - São José do Rio Preto

Joana, bom dia.

Por gentileza, pode passar um orçamento para um **Nobreak 2100W** conforme características constantes no Termo de Referência (arquivo anexo)? A entrega deve ser feita em nossa Unidade Regional de São José do Rio Preto.

Por favor, inclua no orçamento :

- CNPJ da empresa;
- Validade da proposta;
- Prazo de Entrega
- Marca/modelo do item ofertado

Nossos dados

- Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CNPJ: 50.290.931/0001-40
- Inscrição estadual isenta
- Endereço Cadastral: Av. Rangel Pestana 315 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01017-906
- Endereço de Entrega: Avenida José Munia, 5400 - São José do Rio Preto – SP - CEP 15090-500

Qualquer dúvida, por favor entre em contato.

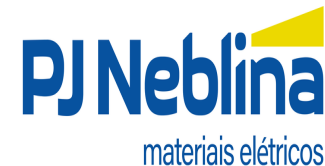
Grato,
Edson Yamada
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 Seção de Compras
11 3292-3768

COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.**MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br

Orçamento Número: 000000005338375

VENDEDOR: **VENDEDOR PADRAO**

DATA: 17/03/2025

ATENDENTE: LUCIANA GOMES

Cliente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**CNPJ/CPF: **50.290.931/0001-40**

Endereço : RANGEL PESTANA, 315

Bairro: SE

Cid: SAO PAULO

UF : SP

C.E.P. : 01017-906

Contato: MAMORIM

Função:

E-mail: mamorim@tce.sp.gov.br

Telefone: (11) 3292-3236 Ramal:

O.C.:

Observações:

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vlr.Uni	Vlr.Tot	ICMS	Vlr. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0001	1,00	44239301401	PC	NOBREAK UPS SENOIDAL 3200 UNIVERSAL RS232+SNMP 2BS/2BA OU 4B.. NCM: 85044040		7.567,0000	7.567,00	18,0%	0,0000	0,0000	000	10 dias

Condição de Pagamento: 28 DDL DCC

Valor Total dos Produtos: 7.567,00

Frete: CIF

Valor Subst. Tributária: 0,00

Proposta válida até: 24/03/2025

Valor FECF ST: 0,00

Frete/Seguro/Outros valores: 0,00

Desconto ICMS: 0,00

Valor Total do Orçamento: 7.567,00

OBS: FATURAMENTO MINIMO DE R\$300,00

Soluções em materiais elétricos de média e baixa tensão, iluminação, conectividade e automação.

Montagem de painéis elétricos de baixa e média tensão.

Consulte-nos.

**** Item em promoção - validade de 1 dia útil ou término do estoque.**

Prazo de entrega sujeito a alteração conforme disponibilidade do estoque

Liberação de Crédito sujeita a análise do depto Financeiro

Política de Devolução

Somente aceitaremos devoluções, mediante autorização comercial - via e-mail.

***** Não aceitamos devolução de itens especiais sob encomenda.**

Não aceitamos devolução de cabos cortados sob medida.

Prazo para devolução dos demais materiais é de 7(sete) dias úteis, a partir da data do recebimento.

Atenciosamente,

LUCIANA GOMES DA COSTA

(11) 3649-9620

luciana.gomes@pjneblina.com.br

Departamento Comercial

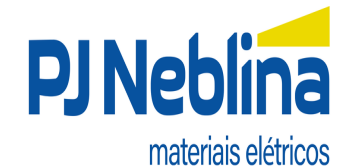
COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA. MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br



Importante comunicado

A Elétrica PJ e Elétrica Neblina tem o prazer de comunicar a unificação de suas marcas em uma única marca:



Em atividade há mais de 56 anos, a Elétrica Neblina está em processo de unificação de seus negócios com a Elétrica PJ para uma única marca chamada PJNeblina.

Próximos passos: realizar o Cadastro!

Para o bom andamento de seus pedidos, solicitamos cadastrar as empresas da unificação.

Sequem os CNPJs para cadastro da nova PJNeblina (momentaneamente Elétrica PJ)

Razão Social: **Comercial Elétrica PJ LTDA (Matriz/SP)** Cnpj: 57.158.057/0001-30
End.: **Rua Mergenthaler,192** Inscr. Estadual: 111.775.231.117
Bairro: **Vila Leopoldina** Cidade: **São Paulo** UF: **SP** Cep: **05311-030**

Razão Social: **Comercial Elétrica PJ LTDA (Filial/RJ)** Cnpj: 57.158.057/0006-45
End.: **Rua Marechal Bernardo Vasques, 96** Inscr. Estadual: 78.542.322
Bairro: **Ramos** Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** Cep: **21031-070**

Razão Social: **Comercial Elétrica PJ LTDA (Filial/PE)** Cnpj: 57.158.057/0007-26
End.: **Avenida Doutor Julio Maranhão, 2000** Inscr. Estadual: 044.298.935
Bairro: **Guararapes** Cidade: **Jaboatão dos Guararapes** UF: **PE** Cep: **54325-440**

Razão Social: **Comercial Elétrica PJ LTDA (Filial/ES)** Cnpj: 57.158.057/0009-98
End.: **Rua 7b, 111 LOTE 1-2-8 E 9 Galpão 1** Inscr. Estadual: 083.619.275
Bairro: **Civilt II** Cidade: **Serra** UF: **ES** Cep: **29168-072**



Edson Yamada

De: cabcomercial@uol.com.br
Enviado em: sexta-feira, 21 de março de 2025 11:51
Para: Edson Yamada
Assunto: RE: Nobreak - São José do Rio Preto
Anexos: CAB TRIBUNAL DE CONTAS SP NOBREAK.doc

bom dia, segue anexo a proposta
conf solicitação, valter

C A B MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ - 21.302.370/0001-53 - INSC. EST. - 145.997.050.117
Rua Apucarana, nº 1.204 - Sobreloja Tatuapé - São Paulo - SP
CEP: 03311-001
Telefone: 11-4323-4276 / 2506-4276 / 2506-4277

De: "Edson Yamada" <edyamada@tce.sp.gov.br>
Enviada: 2025/03/21 10:29:32
Para: cabcomercial@uol.com.br
Assunto: Nobreak - São José do Rio Preto

Valter, bom dia

Por gentileza, pode passar um orçamento para um **Nobreak 2100W** conforme características constantes no Termo de Referência (arquivo anexo)? A entrega deve ser feita em nossa Unidade Regional de São José do Rio Preto

Considere como modelo referência o TS Shara Nobreak UPS Senoidal 3200 Universal RS232 + SNMP porém pode propor outro modelo que atenda os requisitos de nosso TR.

Por favor, inclua no orçamento :

- CNPJ da empresa;
- Validade da proposta;
- Prazo de Entrega
- Marca/modelo do item ofertado

Nossos dados

- Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CNPJ: 50.290.931/0001-40
- Inscrição estadual isenta
- Endereço Cadastral: Av. Rangel Pestana 315 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01017-906
- Endereço de Entrega: Avenida José Munia, 5400 - São José do Rio Preto – SP - CEP 15090-500

Qualquer dúvida, por favor entre em contato.

Grato,

Edson Yamada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-1 Seção de Compras

11 3292-3768

C A B
MATERIAIS E SUPRIMENTOS EIRELI- EPP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATT EDSON YAMADA

PROPOSTA COMERCIAL

Item.	Unid.	Descrição
01	01PÇ	TS Shara Nobreak UPS Senoidal 3200 Universal RS232 + SNMP VALOR UNITÁRIO; R\$ 7.850,00

Validade da proposta; 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 12 meses

Frete/impostos: inclusos

São Paulo, 21 de Março de 2025

Atenciosamente,


VALTER/FELIX FRANÇA
RG: 18.101.448-8
CPF: 065.986.878-45
CARGO: GERENTE COMERCIAL

**Rua Apucarana nº 1204-Tatuapé / São Paulo – SP / Cep.03311-001
Tel. 11 4323-4276 / E-mail: cabcomercial@uol.com.br
CNPJ nº 21.302.370/0001-53 / I.E. nº 145.997.050.117**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.249.470/0001-50 DUNS®: 899493647
Razão Social: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/04/2025
Receita Municipal	Validade:	12/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 07/04/2025 10:21

CPF: 260.XXX.XXX-81 Nome: EDSON YAMADA

Ass: _____

1 de 1

SIAFISIC25-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO____
DATA: 08/04/2025 HORA: 11:58:20 USUARIO: YAMADA

UGE RESPONSAVEL:

081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO

DATA: 08/07/2009

DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 18/09/2008

DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 07/12/2023

SITUACAO: ATIVO

CNPJ: 53249470/0001-50

RAZAO SOCIAL:

SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP

BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2025-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____

CONSULTA EM 08/04/2025 AS 11:59

USUARIO : YAMADA

CNPJ / CPF : 53249470000150

NOME : SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO : R: CORONEL FRIAS, 240 - VILA MONUMENTO
MONUMENTO

MUNICIPIO : SAO PAULO

CODIGO DO MUNICIPIO : 00100

UF : SP

CEP : 01552010

IDENTIFICADOR SIAFI :

INFORMACAO CADIN :

SIAFEM2025-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____

CONSULTA EM 08/04/2025 AS 11:59

USUARIO: YAMADA

CNPJ / CPF : 53249470-0001/50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVI

=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 05853 000008419

(FIM)

Informação DM-1

**SENHOR CHEFE TÉCNICO DA SEÇÃO DE
COMPRAS**

Tratam os autos de contratação de empresa para aquisição de Nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto deste Tribunal.

Atendendo ao solicitado no Despacho GDM 1151213 procedemos com prospecção de mercado consultando empresas do ramo que forneceram itens similares a este Tribunal, participantes de certames públicos anteriores, consulta aos portais de Pesquisa de Preços e PNCP (1172970). A consulta ao PNCP retornou com somente uma aquisição de item de características similares (Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Ceará – doc. SEI 1172950). O fornecedor responsável pelo fornecimento foi contatado via e-mail porém não retornou com proposta (1172951).

Os valores retornados pelas empresas (1172971) foram agrupados no quadro comparativo no documento SEI 1172960 indicando que a melhor oferta foi feita pela empresa Sistécnica Informática e Serviços Eireli – CNPJ: 53.249.470/0001-50 totalizando R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais). O produto ofertado foi submetivo à

análise da DTEC-2 que retornou informando que ele atende aos requisitos do Termo de Referência (1172964).

O detentor da melhor oferta está enquadrado como EPP (doc. SEI 1172966) e não apresenta apontamentos cadastrais impeditivos (1172965). Os dados cadastrais Siafem/Siafisico/SICAF seguem no documento SEI 1172973.

Para considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 10/04/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1172975** e o código CRC **D775D584**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1172975

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08).

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

A fim de atender ao despacho GDM (1151213), e tendo como especificação do objeto o Termo de Referência Doc. SEI nº 1157671, segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08) (1172975).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/04/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1173297** e o código CRC **3BF0D2C8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1173297

Despacho GDM

PROCESSO: SEI nº 0003808/2025-13.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08.

ASSUNTO: Autorização de contratação direta.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Os autos tratam da aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08.

Baseada no Termo de Referência definitivo (1157671) e no DFD (1148220), a Seção de Compras- DM-1, no desempenho de suas funções, realizou a pesquisa de preço no segmento de mercado, além de pesquisa no PNCP (1172950).

A consulta a dez empresas, selecionadas a partir da base de fornecedores especializados no segmento, resultou no recebimento de quatro propostas comerciais (1172971).

Conforme informação DM-1 (1172975), o quadro comparativo (1172960) demonstrou o valor médio das propostas recebidas em **R\$ 6.985,40 (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, considerando, inclusive, a contratação de objeto similar identificada (R\$ 5.942,00 - 1172950*).

Dessa maneira, a empresa Sistécnica Informática e Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 53.249.470/0001-50, com proposta válida por 20 dias, apresentou a melhor proposta com valor total de **R\$ 6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais)**, montante que permite a contratação por dispensa de licitação.

O item deverá ser entregue na própria Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08 e foi aprovado pela área técnica (1172964).

Além disso, foram juntadas aos autos as certidões atualizadas da empresa (1172965;1172966 e 1172973) que até o momento da pesquisa não apresenta impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por todo o exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos, no valor total de **R\$ 6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais)**.

Respeitosamente,

* Valor corrigido pelo IPC-FIPE:

Resultado da Correção pelo IPC-SP (FIPE)

Dados básicos da correção pelo IPC-SP (FIPE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 5.942,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04170220
Valor percentual correspondente	4,170220 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.189,79 (REAL)



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 15/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1173835** e o código CRC **CA03C8A1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1173835

Despacho GDCF

EMPRESA: Sistécnica Informática e Serviços
Eireli
OBJETO: Aquisição de nobreak para a
Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08
ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.61**, no valor de **R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1172960), despacho **GDM (1173835)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/04/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1176161** e o código CRC **41E3C200**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1176161



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00247

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S3808/25				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	22/04/2025	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	6.068,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>6.068,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	6.068,00
Mês	Valor								
04	6.068,00								
Observação									
61- AQUISICAO DE NOBREAK PARA A UNIDADE REGIONAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO- UR-08.									
Usuário									
Consultado Em	23ABR2025	Horário	09:35						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2025NR00247**(1178126) conforme despacho **GDCF** (1176161) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 23/04/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/04/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1178128** e o código CRC **87E47971**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0003808/2025-13

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de 01 (um) nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08)

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de um *nobreak* para a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08), conforme informações constantes no documento 1148245.

Consoante relato, o Sr. Diretor da UR-08 informa que o equipamento que dá suporte e proteção ao servidor da rede instalada no local apresentou mau funcionamento, tendo sido encaminhado para assistência técnica. Discorre, contudo, que em consonância com os processos SEI nº 0018441/2024-43 e SEI nº 0022269/2024-22, verificou-se que produtos da mesma natureza não apresentam vantagem econômica na sua correção, recomendando-se aquisição de novo. Desta feita, confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD) (1148220) e o

Termo de Referência (TR) com o auxílio da área técnica (1157671), contendo o detalhamento dos requisitos da contratação.

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (1172970), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 1172960) e constando que o menor preço obtido para a corrente aquisição é de **R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais)**, valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)².

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado (1172971, págs. 01/02).

Também foram verificadas as condições de habilitação das ofertantes escolhidas (1172965 e 1172966).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2025NR00247 (1178126) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1176161).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais)** para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 53.249.470/0001-50 no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁵.

2. "ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;"

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZOU OS RESPECTIVOS VALORES DOS INCISOS, RESPECTIVAMENTE, PARA: R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL

QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) E R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

3. ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

4. RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

"ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;"

ATO GP Nº 13/2023:

"ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;"

5. "ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 23/04/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1178239** e o código CRC **E494C039**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1178239

Despacho GDCF

EMPRESA: SISTÉCNICA INFORMÁTICA E
SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 01 (um) nobreak para
a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08)

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1178239), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **202NR00247 (1178126)**, no valor de **R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais)**.

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/04/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1179267** e o código CRC **5E68ED9E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1179267



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE02576

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	25ABR2025		

CNPJ/CPF/UG	53249470000150 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		
Credor	SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		
Endereço	R: CORONEL FRIAS, 240 - VILA MONUMENTO MONUMENTO		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	01552-010

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903061	020010	008.037.0647	020103

No Processo	S3808/25	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00172	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
04	6.068,00

Sequência	001	Item	00650410-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	6.068,00	Preço Total	6.068,00

Descrição	
NO-BREAK, MICROPROCESSADO, TECNOLOGIA ONLINE, DUPLA CONVERSAO, POTENCIA MINIM A SUPORTADA 3 KVA, RENDIMENTO A PLENA CARGA 95%, TENSAO DE ENTRADA BITVOLT 11 0/220 V, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA +/- 15%, FREQUENCIA DE ENTRADA 60 HZ, COM TOLERANCIA MINIMA DE +5%, FATOR DE POTENCIA 0,95, TENSAO DE SAIDA BIVOLT 110/220 V, VARIACAO DA TENSAO DE SAIDA +/- 5%, DISTORCAO HARMONICA MAXIMA COM CARGA LINEAR NOMINAL DE 3%, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, COM TECNOLOGIA DE B ASE PWM >= 20 KHZ, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUB/SOBRETENS AO, SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO, TIPO DE BATERIAS MONOBLOCO, SELADAS , LIVRES DE MANUTENCAO E EMISSAO DE GASES, CHUMBO-ACIDO REGULADAS P/VALVULAS(V RLA), COM AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS, CONSIDERANDO CARGA NOMINAL COM FATO R DE POTENCIA DE 0,8, TEMPO MAXIMO DE RECARGA DAS BATERIAS 10 HORAS PARA 90%D A CARGA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATIVEL COM COM PROTOCOLOS TCP/IP, HTTP	

Sequência	001	Item	00650410-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	6.068,00	Preço Total	6.068,00

Descrição	
, SNMP E SMTP, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET (RJ45), LEDS DE SINALIZACAO PARA PROBLEMAS NO CIRCUITO, ANORMALIDADES NA REDE ELETRICA, TEMPO DE AUTONOMI A, BATERIA EM CARGA, P/ FALTA DE REDE, BATERIA BAIXA, FALHA OU DEFEITOGERAL, SOBRE TEMPERATURA, GABINETE FECHADO, EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA, BY PA SS COM CHAVE ESTATICA, QUANTIDADE DE SAIDAS F,N,T, COM CONECTORES DO TIPO BOR NE, CHAVE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL, GARANTIA 12 MESES, COM MANUAL TECNI CO EM PORTUGUES, COM COM KIT DE INSTALACAO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, CABO S DE CONFIGURACAO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR-54 10, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.068,00
Local de Entrega	AV. JOSE MUNIA, 5400
Data de Entrega	25ABR2025

ANTONIO ROQUE CITADINI
57147019849
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2025NE02576 (1180072) conforme despacho **GDCF**
(1179267) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 25/04/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/04/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1180073** e o código CRC **EC90FA98**.

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 25/04/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1180173** e o código CRC **9AB6F063**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1180173

Despacho GDM

PROCESSO: SEI nº 0003808/2025-13.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico-Substituto da DM-1,

Autorizada a contratação (1178239) e empenhados os recursos respectivos (1180072), segue o presente para emissão da Autorização de Compras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 05/05/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1184403** e o código CRC **B2846C0F**.

Edson Yamada

De: Lucin <lucln@sistecnica.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de maio de 2025 10:43
Para: Edson Yamada
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI
✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**
☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucln@sistecnica.com.br

Bom dia Sr. Edson!

- CNPJ da empresa;-53.249.470/0001-50
- Validade da proposta; 20 dias
- Prazo de Entrega até 15 dias
- Marca/modelo do item ofertado

Frete CIF

Onda Senoidal

**NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200
(USB + RS232 + SNMP) codigo 4519**

R\$ 6.068,00



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [mailto:edyamada@tce.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 9 de maio de 2025 10:00
Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, bom dia.

Você viu a mensagem abaixo?

Att,
Edson

De: Edson Yamada
Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 15:04
Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, boa tarde.

A Diretoria Financeira emitiu o empenho para esta aquisição. Por gentileza, pode renovar a proposta e a validade do **NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) código 4519** ?

Grato,
Edson Yamada

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 13:58
Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Boa tarde Edson!

Sim entrega em São José do Rio Preto e garantia 12 Mês



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian
Gerente Comercial
Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209
lucin@sistecnica.com.br
www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [<mailto:edyamada@tce.sp.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 13:54
Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, obrigado.

Para confirmar, o valor considera a entrega em São José do Rio Preto – SP?
E a garantia é 12 meses, certo?

Att,
Edson Yamada

De: Edson Yamada
Enviada em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 09:53
Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, obrigado pelo retorno.

Sobre a validade da proposta. É possível estender a validade para pelo menos 20 dias a partir de hoje?

Att,
Edson Yamada

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 14:33
Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Boa tarde Edson!

Um é onda Senoidal 4519
O Outro Onda Quadrada 4508

**NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200
(USB + RS232 + SNMP) codigo 4519**

R\$ 6.068,00

NOBREAK UPS PROFESSIONAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) *Entrada e Saída Bivolt* código 4508

Quantidade de Baterias **2 baterias internas de 12V 18Ah**

Autonomia **3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"**

R\$ 5.339,60



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [<mailto:edyamada@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 13:19

Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Cc: carlos@sistecnica.com.br

Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, qual a diferença entre os dois modelos? Parece que tem o mesmo código.

E os dois têm o controlador SNMP já incluso?

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 12:27

Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Cc: carlos@sistecnica.com.br

Assunto: RES: Nobreak - São José do Rio Preto



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI

✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**

☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucin@sistecnica.com.br

Boa tarde Sr. Edson!

Temos 2 modelos

- CNPJ da empresa;-53.249.470/0001-50
- Validade da proposta; 10 dias
- Prazo de Entrega até 15 dias
- Marca/modelo do item ofertado

Frete CIF

**NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200
(USB + RS232 + SNMP) codigo 4519**

R\$ 6.068,00



NOBREAK UPS PROFESSIONAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) *Entrada e Saída Bivolt*

Quantidade de Baterias **2 baterias internas de 12V 18Ah**

Autonomia **3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"**

R\$ 5.339,60



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [<mailto:edyamada@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 09:56

Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Assunto: Nobreak - São José do Rio Preto

Lucin, bom dia.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pretende adquirir um equipamento **Nobreak 2100W** para nossa unidade de São José do Rio Preto – SP.

Por gentileza, pode passar um orçamento conforme características constantes no Termo de Referência (arquivo anexo)? A entrega deve ser feita em São José do Rio Preto

Considere como modelo referência o TS Shara Nobreak UPS Senoidal 3200 Universal RS232 + SNMP porém pode propor outro modelo que atenda os requisitos de nosso TR.

Por favor, inclua no orçamento :

- CNPJ da empresa;
- Validade da proposta;
- Prazo de Entrega
- Marca/modelo do item ofertado

Nossos dados

- Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CNPJ: 50.290.931/0001-40
- Inscrição estadual isenta
- Endereço Cadastral: Av. Rangel Pestana 315 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01017-906
- Endereço de Entrega: Avenida José Munia, 5400 - São José do Rio Preto – SP - CEP 15090-500

Qualquer dúvida, por favor entre em contato.

Grato,
Edson Yamada
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 Seção de Compras
11 3292-3768



Não contém vírus. www.avast.com



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.249.470/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:30:02 do dia 09/05/2025 , com validade até o dia 08/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QEnSd4N4YoV1wO16oB77

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.249.470/0001-50
Razão Social: SISTECNICA SIST ENG C A TEC LTDA
Endereço: R CESARIO RAMALHO 784 GALPA INTERM / CAMBUCI / SAO PAULO / SP / 01521-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050902310400914503

Informação obtida em 09/05/2025 13:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/05/2025, às 13h33, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 53.249.470/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/05/2025, às 13h33.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **24d84067-7cdd-4a64-b62a-47ed9f096c1f**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:33:42

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

53249470000150

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 9 de maio de 2025 às 13:33

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

53.249.470/0001-50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Foram encontradas as seguintes sanções:

13(treze) Multas

1(uma) Advertência

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 53.249.470/0001-50****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 09/05/2025 às 13:34:16**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8CF4BC7E.B9564D80.2723E611.D6F5DC69**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.249.470

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67981264

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/05/2025 13:35:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



09/05/2025

0086328083

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1074421**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.249.470/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:**0086328083**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 009/2025

À

SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 53.249.470/0001-50

Rua Coronel Frias 240 - Vila Monumento - São Paulo - SP - CEP
01552-010

A/C Sra. Lucin; Tel.: (11) 2271-1100 (11) 2063-7209; e-
mail:lucin@sistecnica.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0003808/2025-13**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2025NE02576, emitida em 25/abr/2025.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Avenida José Munia, 5400 - São José do Rio Preto - SP - CEP 15090- 500.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com os Srs. Ivan Monteiro (imonteiro@tce.sp.gov.br) ou Rosângela Montemor (rmontemor@tce.sp.gov.br) no telefone (17) 3206-0801.

6) **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200 (USB + RS232 + SNMP) MARCA TS SHARA -	R\$ 6.068,00	R\$ 6.068,00

			Código produto: 4519		
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$6.068,00

(seis mil sessenta e oito reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido

às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de

novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito

suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação

expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de

licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/05/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1188150** e o código CRC **C78BBDF1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1188150

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08.

Assunto: **verificação da autorização de compras.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

Conforme despacho GDM (1184403), disponibilizo a Autorização de Compras nº 009/2025 (1188150) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

As certidões atualizadas, incluídas no documento (1188148), como também a prorrogação da validade da proposta da empresa Sistécnica (1188110).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 09/05/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1188308** e o código CRC **DC39DB2A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1188308

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0003808/2025-13.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de Nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Compras no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Compras nº 009/2025** (1188150), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/05/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1188892** e o código CRC **CE2070B8**.

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de nobreak para a Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08.

Assunto: **disponibilização da autorização em bloco de assinatura.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1188892), disponibilizada a Autorização de Compras nº 009/2025 (1188150) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 13/05/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1190411** e o código CRC **BB4A8F6F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003808/2025-13

SEI nº 1190411